PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 325, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 119 de 07/01/94
Assinatura

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR$ 31.210.932.000,00 (trinta e hum bilhões, duzentos e dez milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º. As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com os seguintes desdobramento:

	Valores em CR$ 1.000,00
RECEITAS CORRENTES	21.018.837
RECEITA TRIBUTÁRIA.....	3.693.162
RECEITA PATRIMONIAL.....	592.082
RECEITA INDUSTRIAL.....	100
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	16.315.330
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	418.163
RECEITAS DE CAPITAL	10.192.095
ALIENAÇÃO DE BENS.....	200
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	10.191.895
T O T A L DA RECEITA.....	31.210.932

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

Valores em CR$ 1.000,00

1 - POR FUNÇÕES	31.210.932
. LEGISLATIVO.....	**VETADO**
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	7.136.230
. AGRICULTURA.....	382.600
. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	86.500
. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	7.250.227
. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	66.000
. HABITAÇÃO E URBANISMO.....	9.586.165
. SAÚDE E SANEAMENTO.....	3.586.910
. TRABALHO.....	1.000
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	565.700
. TRANSPORTE.....	540.000
2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	31.210.932
. DESPESAS CORRENTES.....	17.979.157
. DESPESAS DE CAPITAL.....	13.231.775
3 - POR ÓRGÃO	31.210.932
. CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.....	**VETADO**
. GOVERNADORIA MUNICIPAL.....	46.450
. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	1.460
. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	9.920
. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	4.664.000
. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	190.060
. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	7.250.227
. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.....	8.465.865
. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3.586.910
. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL...	527.900
. SECRETARIA MUNICIPAL DE S. PÚBLICOS E INTERIOR...	3.258.540

/...

mfjs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - SUPRIMIDO.

III - SUPRIMIDO.

Parágrafo Único. Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais.

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências da União.

IV - Incluir no Orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de de 1994.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 03 de janeiro de 1994.

Teresa Jucá

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano – 1 sexta-feira, 7 de janeiro de 1994 nº 119

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 325, de 3 de janeiro de 1994.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Boa Vista para o Exercício Financeiro de 1994, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR$ 31.210.932.000,00 (trinta e um bilhões, duzentos e dez milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado de Roraima, previstas na legislação vigente, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

Valores em CR$ 1.000,00

Receitas Correntes	21.018.837
Receita Tributária	3.693.162
Receita Patrimonial	592.082
Receita Industrial	100
Transferências Correntes	16.315.330
Outras Receitas Correntes	418.163
Receitas de Capital	10.192.095
Alienação de Bens	200
Transferências de Capital	10.191.895
Total da Receita	31.210.932

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada segundo a discriminação constante do anexo II, conforme o seguinte desdobramento:

Valores em CR$ 1.000,00

1 - Por Funções	31.210.932
• Legislativo	Vetado
• Administração e Planejamento	7.136.230
• Agricultura	382.600
• Defesa Nacional e Segurança Pública	86.500
• Educação e Cultura	7.250.227
• Energia e Recursos Minerais	66.000
• Habitação e Urbanismo	9.586.165
• Saúde e Saneamento	3.586.910
• Trabalho	1.000
• Assistência e Previdência	565.700
• Transporte	540.000
2 - Por Categorias Econômicas	31.210.932
• Despesas Correntes	17.979.157
• Despesas de Capital	13.231.775
3 - Por Órgão	31.210.932
• Câmara Municipal de Boa Vista	Vetado
• Governadoria Municipal	46.450
• Procuradoria Geral do Município	1.460
• Secretaria Municipal de Planejamento	9.920
• Secretaria Municipal de Administração	4664.000
• Secretaria Municipal de Finanças	190.060
• Secretaria Municipal de Educação	7.250.227
• Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	8.465.865
• Secretaria Municipal de Saúde	3.586.910
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	527.900
• Secretaria Mun. de Serv. Públicos e Interior	3.258.540

Art. 4º - Todas as receitas, vinculadas ou não, e de quaisquer fontes, serão obrigatoriamente recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - a adotar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos;

II - Suprimido.

III - Suprimido.

Parágrafo único - Não serão computadas para efeito do limite fixado neste artigo:

a) as despesas relativas a pagamento de pessoal, encargos sociais.

b) as despesas financiadas com recursos provenientes de convênios e transferências da União.

IV - Incluir no Orçamento do exercício, de forma automática, os recursos provenientes de transferências e convênios com órgãos federais e estaduais, bem como de operações de crédito internas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 3 de janeiro de 1994.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA 284/93

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **Wolney Costa Parente**, Engenheiro Civil, CREA 897-D-AM/RR, lotado nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços de recuperação de 20 km da antiga estrada de acesso à Vila do Surumú, no sentido ponte de concreto do Rio Surumú à Pedra Pintada, sob a responsabilidade técnica da firma Construtora Ribeiro & Silva.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Boa Vista-RR, 30 de dezembro de 1993.

Francisco Flamarion Portela
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

FECEC

PORTARIA/PRESI Nº 260/93

A Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de